



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PONTE-MG

PRAÇA DOS TRÊS PODERES, 1001 – CENTRO

CEP: 38 160-000- NOVA PONTE-MG

LEI COMPLEMENTAR Nº 298, DE 18 DE JUNHO DE 2025.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
PROCEDER À DESAFETAÇÃO E
POSTERIOR AFETAÇÃO DE ÁREA
PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Povo do Município de Nova Ponte – Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a promover a desafetação da área pública municipal correspondente a 6.620,80 m² (seis mil, seiscentos e vinte metros quadrados e oitenta décimos quadrados), situada no Bairro São João II, desocupada e sem edificação, objeto da matrícula nº 19.634 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Nova Ponte – MG, conforme mapa de situação anexo a esta Lei.

Parágrafo único. A área mencionada no caput deste artigo (matrícula 19.634) deixará de ser considerada área institucional do bairro São Miguel, permanecendo como apenas parte integrante do bairro São João II.

Art. 2º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a promover a afetação da área pública municipal correspondente a 6.620,80 m² (seis mil, seiscentos e vinte metros quadrados e oitenta décimos quadrados), localizada na área remanescente do bairro São Miguel, objeto da matrícula nº 11.413 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Nova Ponte – MG, como área institucional pertencente a esse bairro, conforme mapa de situação anexo a esta Lei.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Ponte - MG, 18 de junho de 2025.

Prof. José Divino da Silva
Prefeito Municipal

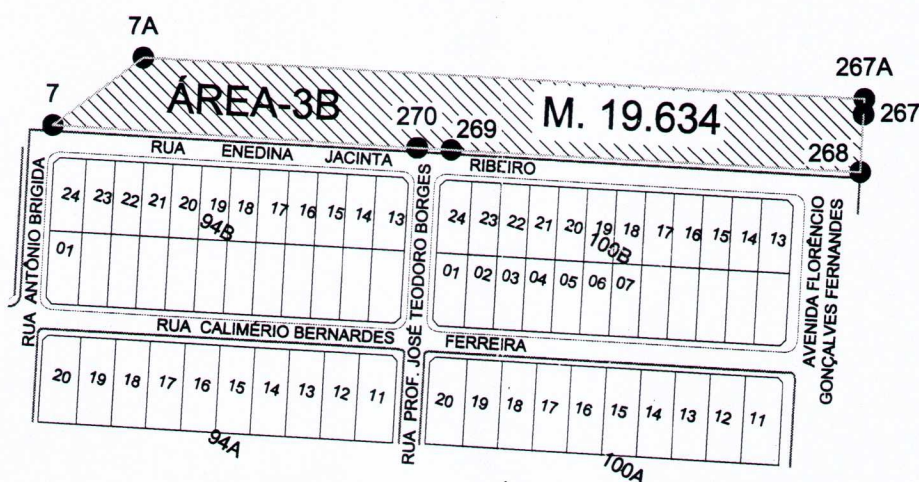
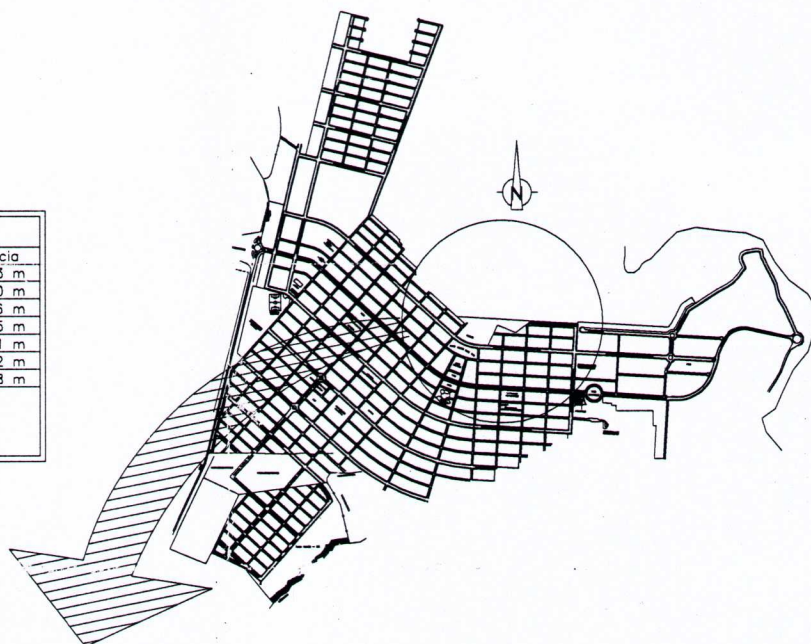
Odovânio Antônio da Silva
Secretário Municipal de Governo



SIRGAS 2000
FUSO 23K
MERIDIANO 45°W

SITUAÇÃO ATUAL

ÁREA 3B					
De	Para	Coord. N(Y)	Coord. E(X)	Azimute	Distância
7	7A	7.878.739,812	219.503,499	53°46'07"	38,63 m
7A	267A	7.878.739,811	219.751,701	93°15'45"	248,60 m
267A	267	7.878.965,765	219.973,412	183°33'32"	18,46 m
267	268	7.878.714,858	219.750,159	183°33'32"	19,75 m
268	269	7.878.722,510	219.609,160	273°06'23"	141,21 m
269	270	7.878.723,190	219.597,460	273°19'35"	11,72 m
270	7	7.878.731,124	219.472,335	273°37'41"	125,38 m
Área: 6.620,80 m ²					
PERÍMETRO 590,55 m					



LOCAÇÃO

ESCALA 1/2000


João Vitor de Sousa Neto
Eng. Civil - CREA/MG 188.687/D

Título:

LEI COMPLEMENTAR 298 DE 18 DE JUNHO 2025

DATA:

18/06/2025

Proprietário:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PONTE

ÁREA:

6.620,80m²

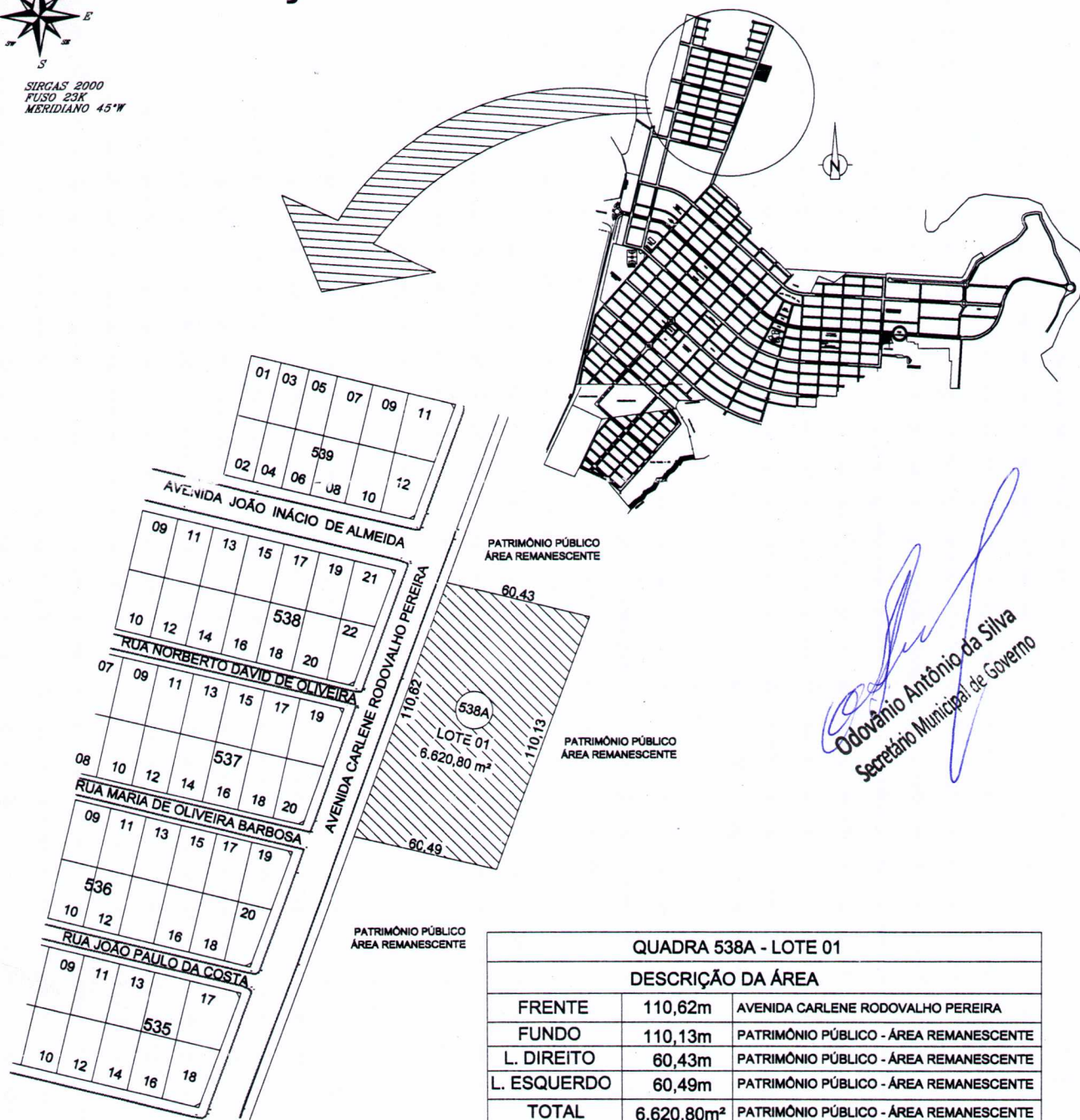
LOCAL:

ÁREA 3B - MATRÍCULA 19.634 - RUA ENEDINA JACINTA RIBEIRO



SIRGAS 2000
FUSO 23K
MERIDIANO 45°W

SITUAÇÃO FUTURA



QUADRA 538A - LOTE 01		
DESCRIÇÃO DA ÁREA		
FRENTE	110,62m	AVENIDA CARLENE RODOVALHO PEREIRA
FUNDO	110,13m	PATRIMÔNIO PÚBLICO - ÁREA REMANESCENTE
L. DIREITO	60,43m	PATRIMÔNIO PÚBLICO - ÁREA REMANESCENTE
L. ESQUERDO	60,49m	PATRIMÔNIO PÚBLICO - ÁREA REMANESCENTE
TOTAL	6.620,80m²	PATRIMÔNIO PÚBLICO - ÁREA REMANESCENTE

LOCAÇÃO

ESCALA 1/2000

Prof. José Divino da Silva
Prefeito Municipal

João Vitor de Sousa Neto
Eng. Civil - CREA/MG 188.687/D

Título:	LEI COMPLEMENTAR 298 DE 18 DE JUNHO 2025	DATA:	18/06/2025
Proprietário:	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PONTE	ÁREA:	6.620,80m²
LOCAL:	QUADRA 538A - LOTE 01 - ÁREA REMANESCENTE MATRÍCULA 11.413 - AVENIDA CARLENE RODOVALHO PEREIRA		